



Número: **0000667-69.2018.8.17.3020**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **31/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)		FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (REQUERIDO)		
ARUANA SEGUROS S.A. (REQUERIDO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
48357 784	26/07/2019 11:16	2613227_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.PDF
Petição em PDF		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI/PE

Processo: 00006676920188173020

ARUANA SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, haja vista o correto pagamento realizado em seara administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

OURICURI, 25 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 26/07/2019 11:16:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611160501800000047616370>
Número do documento: 19072611160501800000047616370

Num. 48357784 - Pág. 1



Número: **0000667-69.2018.8.17.3020**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **31/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (REQUERIDO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48357 782	26/07/2019 11:16	ANEXO 1	Outros (Documento)

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180077254 **Cidade:** Ouricuri
Vítima: ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA **Data do acidente:** 19/12/2017
Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO ESQUERDO.

Descrição do exame AUMENTO DE VOLUME DO COTOVELO ESQUERDO, CREPITAÇÃO ARTICULAR E LIMITAÇÃO LEVE DOS MOVIMENTOS
médico pericial: DO COTOVELO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: A VÍTIMA FOI ATENDIDA NA EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURUCURI, ONDE FOI TRATADA DE FORMA CONSERVADORA, ATRAVÉS DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA, POR 60 DIAS. FEZ 20 SESSÕES DE FISIOTERAPIA. A FRATURA CONSOLIDOU DE FORMA ALINHADA.
Complicações: CREPITAÇÃO ARTICULAR.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL MODERADA DO COTOVELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 29/03/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Andre de Oliveira Leal

CRM do médico: 16566

UF do CRM do médico: CE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

PRESTADOR

SAUDESEG SISTEMAS DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: LUIZ DE LIMA CASANOVA NETO

CRM do médico: 17761

UF do CRM do médico: PE

Assinatura do médico:





Número: **0000667-69.2018.8.17.3020**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **31/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (REQUERIDO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48356 229	26/07/2019 11:16	ANEXO 2	Outros (Documento)

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3180077254
Nome do(a) Examinado(a): Zildemar Bezerra de Oliveira
Endereço do(a) Examinado(a): Sit Umburana, 65
Zona Rural Ouricuri PE CEP: 56200-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / PE] 8955991
Data local do acidente: [19/12/2017]
Data local do exame: [29/03/2018] Juazeiro do Norte [CE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:
FRATURA DA CABEÇA DO RÁDIO ESQUERDO.
 - II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.
Tratamento: A VÍTIMA FOI ATENDIDA NA EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURUCURI, ONDE FOI TRATADA DE FORMA CONSERVADORA, ATRAVÉS DE IMOBILIZAÇÃO GEASSADA, POR 60 DIAS. FEZ 20 SESSÕES DE FISIOTERAPIA.
Complicações: CREPITAÇÃO ARTICULAR.
Data da Alta: 10/02/2018
 - III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:
AUMENTO DE VOLUME DO COTOVELO ESQUERDO, CREPITAÇÃO ARTICULAR E LIMITAÇÃO LEVE DOS MOVIMENTOS DO COTOVELO ESQUERDO.
 - IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?
(X) Sim **Não**
 - V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)?
(X) Sim **Não**
 - VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:
DEBILIDADE MODERADA DO COTOVELO ESQUERDO, PELO AUMENTO DE VOLUME, CREPITAÇÃO E BLOQUEIO ARTICULAR.
- Caso a resposta do item V seja ““Não””, concluir utilizando apenas as opções no item VII “a”. Caso a resposta seja “Sim”, valorar o dano permanente no item VII “b”
- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.
 - a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

<input type="checkbox"/> "Vítima em tratamento" Esta avaliação médica deve ser repetida em dias	<input type="checkbox"/> "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)
b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.	Região Corporal (Sequela): COTOVELO - Lado Esquerdo % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve (X) 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo
Região Corporal (Sequela):	Região Corporal (Sequela): % do dano: <input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve <input type="checkbox"/> 50% médio <input type="checkbox"/> 75% intensa <input type="checkbox"/> 100% completo
 - VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)
Carimbo com Nome e CRM


Dr. Andre de Oliveira Leal
CPF - 029.258.907-76
CRM/CE - 16566



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/07/2019 11:16:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611160471000000047614715>

Num. 48356229 - Pág. 1

Número do documento: 19072611160471000000047614715



Número: **0000667-69.2018.8.17.3020**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Ouricuri**

Última distribuição : **31/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (REQUERIDO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48356 226	26/07/2019 11:16	ANEXO 3	Outros (Documento)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 04/04/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ZILDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02130

CONTA: 000000052131-5

Nr. da Autenticação 20E0CE4F416428EF



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/07/2019 11:16:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072611160459300000047614712>
Número do documento: 19072611160459300000047614712

Num. 48356226 - Pág. 1